



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N °1110, de 30 de janeiro de 2007.



“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender imóvel de propriedade do Município ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para construção de um novo fórum”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

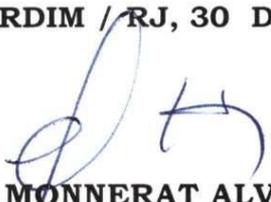
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro área de 172,84 m<sup>2</sup> de terras de propriedade do Município, desmembrada de sua maior porção, localizada à Avenida Walter Vendas Rodrigues, no perímetro urbano de Bom Jardim com as seguintes características: partindo das coordenadas 22° 10' 137" latitude Sul e 42° 25' 467" longitude Oeste, com 50 m de extensão em linha reta confrontando com a Av. Walter Vendas Rodrigues até encontrar outro ponto de coordenada 22° 09' 619" Latitude Sul e 42° 25' 558" Longitude Oeste desta coordenada, dobrando à esquerda com 43,00m de extensão em linha reta até encontrar as coordenadas 22° 09' 582" Latitude Sul e 42° 25' 577" Longitude Oeste confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, seguindo à esquerda com 31,07m de extensão em linha reta até encontrar as coordenadas 22° 09' 663" Latitude Sul e 42° 25' 650" Longitude Oeste confrontando com a área remanescente, destas coordenadas até o ponto inicial, medindo 45,90m de extensão em linha reta mediante o pagamento da quantia de R\$185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais) para a construção de um novo Fórum.

**Art. 2º** - O valor obtido com a venda destina-se à construção de uma Creche Municipal.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal n° 1105, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 30 DE JANEIRO DE 2007.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO**